



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.236 , DE 18 / 03 / 199

Processo n.º 26.391

PROJETO DE LEI N.º 7.427

Autor: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".

Arquive-se

@Mantredi
Diretor Legislativo

05/04/99



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

no 02
PL 7.427
C.M.J.

Matéria: PL 7.427	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 07/12/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 08/12/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 08/12/98	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 08/12/98
--	---	---

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



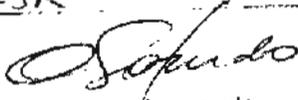
PUBLICAÇÃO Rubrica
11/12/98 cm

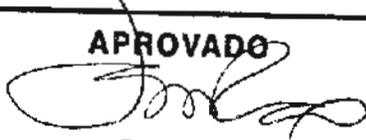
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026391 DEZ 98 07 25 04

PP 566/98

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado e encaminhado-se à C. M. e a:
CSR

Presidente
08/12/98

APROVADO

Presidente
07/10/99

PROJETO DE LEI N.º 7.427

(do Vereador *Marcelio Carra*)

Declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07.12.1998



MARCÍLIO CARRA

*

pp56698.doc/ns



(PL nº. 7.427/98 - fls. 2)

Justificativa

Juntando os documentos necessários, o presente projeto de lei tem por objetivo ser declarada de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO", que realiza importantes atividades junto a portadores do vírus HIV e seu familiares.

Isto posto, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

MARCÍLIO CARRA

*

pp56698.doc/ns

26.391
W

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

OSMAR PEREIRA DA SILVA, Oficial do 1o. Cartorio de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas, C.G.C. No. 51.278.547/0001-94

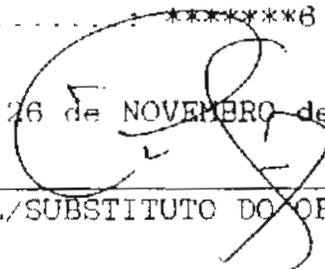
C E R T I F I C A

que o presente titulo foi protocolado e microfilmado nesta data sob o numero:49978, conforme segue:

Apresentante: PROJETO ABRACO

Natureza do Titulo: ESTATUTO SOCIAL

Microfilmagem: *****8

Jundiai, 26 de NOVENBERO de 1997

OFICIAL/SUBSTITUTO DO OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS - JUNDIAI
EDGARD ANGELO FATTORI
Substituto do Oficial

R E C I B O

Emolumentos ao Cartorio ..: *****13,21
Contribuicao ao Estado ..: *****3,56
Carteira de Aposentadoria: *****2,64
Valor de Conducao: *****0,00

VALOR TOTAL DAS CUSTAS ..: *****19,41
VALOR DEPOSITO: *****0,00
VALOR A PAGAR/RESTITUIR...: *****19,41

Emolumentos do Estado e Contribuicao de aposentadoria(IPESB) recolhidos na guia n.225

DECLARO QUE NESTA DATA RECEBI A IMPORTANCIA ACIMA

Jundiai, 
OFICIAL/SUBSTITUTO DO OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - JUNDIAI
Autentica o presente copia repr. 5
...forme o original e min. qto. a ...
28-11-1998

SELO DE AUTENTICACAO
JUNDIAI
28-11-1998

26
26.391
@

ATA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE "PROJETO ABRAÇO"

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e sete, estiveram reunidos nesta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, Nº. 343 - parte inferior - Centro, às 20:00 horas, com o objetivo principal de oficializar a Fundação da Sociedade "PROJETO ABRAÇO", Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede no endereço acima. Aberta a sessão, os membros presentes leram, corrigiram, redigiram e aprovaram o presente Estatuto. Ficaram, então, estabelecidas as finalidades principais da Sociedade "PROJETO ABRAÇO" que são atender, acolher e cuidar de portadores do vírus HIV, com ou sem filhos, podendo vir a estender as suas atividades beneficentes a outros doentes de AIDS, empenhar-se na luta pelo cumprimento, por parte das autoridades e população em geral, dos direitos dos portadores do vírus HIV; procurar levar a sociedade em geral e as famílias, à superação dos preconceitos contra os soropositivos; fazer parceria com outras entidades de caráter público ou privado, também empenhadas no cuidado dos doentes de AIDS; procurar conscientizar a população acerca dos cuidados preventivos eticamente aceitáveis exigidos pela AIDS, ministrando cursos em escolas e outras entidades interessadas; a entidade poderá desenvolver atividades e cursos profissionalizantes em benefício dos doentes. Foi decidido que a Diretoria da Sociedade constituir-se-á de um Presidente, Diretor, Vice-Diretor, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Coordenador Geral, Vice Coordenador, que cumprirão mandato de três anos podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo. Do Estatuto constam os termos definidos sobre a Sede, natureza, fins e duração, sobre os sócios e seus direitos e obrigações; sobre os órgãos de administração, os bens patrimoniais, o Conselho Fiscal e disposições gerais e transitórias. Tendo sido, portanto aprovados por aclamação de todos os presentes, os termos do Estatuto, ficou composta a Diretoria, conforme descrição abaixo: Para Presidente: CLAUDIA DINIZ PEREIRA, portadora do RG Nº 9.474.807-X e CIC Nº 119.417.438-89, para Diretora: MARIA SALETE PICCOLO MEZZALIRA, portadora do RG Nº 12.734.174 e CIC Nº 087.094.098-82, para Vice-Diretor: JOSÉ CARLOS LAMBERT DE SOUZA, portador do RG Nº 18.896.441 e CIC Nº 068.447.978-85, para 1º Secretária: SANDRA APARECIDA BERNARDI FERNANDES, portadora do RG Nº 15.212.734 e CIC Nº 061.910.638-73 para 2º Secretária: MARIA SALIMA Z. P. SILVEIRA, portadora do RG Nº 1.651.800-3 e CIC Nº 098.171.428-50, para 1º Tesoureiro: DANIEL DE CASTRO, portador do RG Nº 21.853.699-9 e CIC Nº 120.870.898-84, para 2º Tesoureiro: EDUARDO QUIRINO, portador do RG Nº 8.380.042-6 e CIC Nº 032.248.398-05, para Coordenador Geral: MARCOS LUIZ MURARI, portador do RG. Nº 26.539.417-X e CIC Nº. 256.587.978-45, Vice Coordenador: MARCELO NASCIMENTO CARDOSO, portador do RG. Nº. 22.709.521-2 e CIC Nº. 120.365.748-07. Do Conselho Fiscal farão parte JANE DINIZ PEREIRA, portadora do RG Nº 3.134.844 e CIC Nº 155.112.648-65, VALDIMARY GIACOMIN, portadora do RG Nº 4.829.868 e CIC Nº 869.881.158-20, ANGELO JOSÉ SOARES, portador do RG. Nº. 13.737.667 e CIC Nº. 065.709.558-37, sendo suplente NILZA MARIA FERCUNDINI DE LACERDA, portadora do RG Nº 3.002.207 e CIC Nº 164.809.108-34, TERESA CRISTINA DINIZ PEREIRA SOARES, portadora do RG.

2
/



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nº 9.474.772 e CIC Nº 024.935.448-97 e OSMAR PEREIRA DA SILVA, portador do RG. Nº. 4.116.582 e CIC Nº. 614.264.908-87. A seguir, foram anotados os nomes, além dos membros da Diretoria, de todos os presentes constituindo-se como Sócios Fundadores que são. CLEUSA CAETANO, portadora do RG. Nº. 24.665.209-3 e CIC Nº. 080.223.478-09, AMILIAN VITOR DE CASTRO, portadora do RG Nº. M 5.482.684 e CIC 057.283.178-12. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e foi a presente ata elaborada por mim, SANDRA APARECIDA BERNARDI FERNANDES, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes.

[Handwritten signature]

CLAUDIA DINIZ PEREIRA.
Presidente.

[Handwritten signature]

SANDRA AP. B. FERNANDES.
Secretária.

3/8



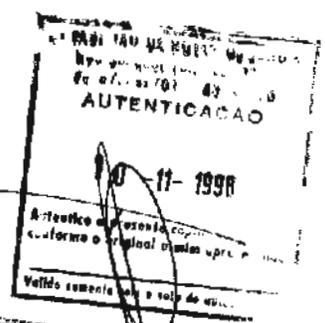
ROSARIO NOTARIUS
Rosário, 725/727
Fones 434-5798 - 434-5182
Cumbon Clemente - Taberna
semelhante, até 1 fim(s)

[Handwritten signatures]

26 NOV 1997

Em fact... da verdade

- Antonio...
- Ivano de...
- Marcos Vinicius Pigarini Gaviglia
- Lucia Helena Traidi Marcelo
- Thais Antonio



[Handwritten mark]

08
26.39.1
C. M. M.

ESTATUTO DO PROJETO ABRAÇO

CAPÍTULO I - Da Sede, Natureza, Fins e Duração

Art. 1º - A sociedade PROJETO ABRAÇO é uma entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, com prazo ilimitado, tendo sede e fôro na cidade de Jundiaí.SP, à Rua Bernardino de Campos, 343 - Parte inferior centro - Jundiaí.SP.

Parágrafo 1º - Em suas atividades e serviços, a entidade não fará qualquer distinção de raça ou cor, sexo ou condição social, credo político ou religioso.

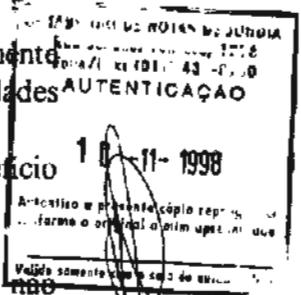
Art. 2º - A entidade poderá vir a ter sub-sedes em qualquer outra cidade da Região de Jundiaí.

Art. 3º - As finalidades do PROJETO ABRAÇO são:

- a) Atender, acolher e cuidar dos portadores do vírus HIV, com ou sem filhos;
- b) Empenhar-se na luta pelo cumprimento, por parte das autoridades e população em geral, dos direitos dos portadores do vírus HIV;
- c) Procurar levar a sociedade em geral e as famílias, à superação dos preconceitos contra os soropositivos;
- d) Fazer parceria com outras entidades de caráter público ou privado, também empenhadas no cuidado dos doentes de AIDS;
- e) Procurar conscientizar a população acerca dos cuidados preventivos eticamente aceitáveis exigidos pela AIDS, ministrando cursos em escolas e outras entidades interessadas;
- f) A entidade poderá desenvolver atividades e cursos profissionalizantes em benefício dos doentes.

Parágrafo Único - O atendimento e as atividades desenvolvidas pela entidade não caracterizam nem criam vínculo empregatício

12
[Handwritten signature]



CAPÍTULO II - Dos Sócios, Seus Direitos e Obrigações

Art. 4º - São considerados Sócios Fundadores as pessoas presentes à Assembléia de constituição do PROJETO ABRAÇO, cujas assinaturas constarem da Ata de sua fundação.

Art. 5º - São considerados Associados todos os que solicitarem e tiverem o seu pedido aceito pela diretoria.

Parágrafo Único - A entidade poderá conceder título ou diploma de Sócio Benemérito as pessoas físicas ou empresas que contribuírem significativamente com a entidade.

[Handwritten signatures]

Art. 6º - Somente os Sócios Fundadores e os Associados admitidos pela diretoria da entidade, terão direito a voz e voto nas Assembléias, podendo ser elegíveis.

Art. 7º - Dois terços dos Sócios e Associados poderão requerer a convocação de reuniões extraordinárias para proporem emendas a este Estatuto, ou para deliberação sobre assuntos julgados relevantes pela diretoria.

Parágrafo Único - Reformas deste Estatuto, somente serão aprovadas por votação favorável de dois terços dos participantes da Assembléia expressamente convocados para a sua reforma.

Art. 8º - São obrigações dos Sócios Fundadores e Associados:

- a) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias de prestação de contas e relatórios;
- b) Contribuir mensalmente com o valor determinado pela diretoria;
- c) Promover, individual ou solidariamente, as diversas finalidades da entidade.

Art. 9º - Serão desligados da entidade aqueles que deixarem de cumprir as obrigações constantes no Art. 8º supra ou que requererem, por escrito à diretoria, o próprio desligamento.

Parágrafo Único - A diretoria da entidade, em casos de faltas consideradas graves poderá desligar do quadro de Sócios ou Associados os que julgar necessário, por decisão da maioria dos seus dirigentes.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos Administrativos

Art. 10º - São órgãos administrativos do PROJETO ABRAÇO:

- a) a Assembléia Geral;
- b) a sua Diretoria.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo soberano da Entidade.

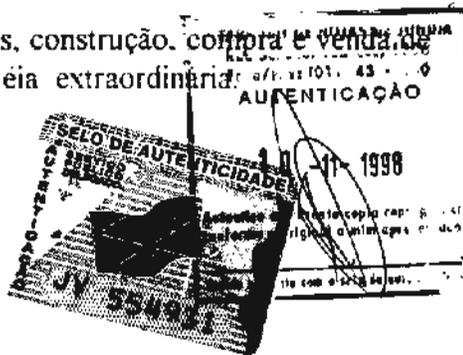
Art. 12 - Compete à Assembléia Geral, que se reunirá ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano:

- a) Aprovar o plano anual de Atividades da Diretoria;
- b) Propor diretrizes para Diretoria da entidade;
- c) Apreciar e aprovar o Relatório Anual da entidade;
- d) eleger, a cada três anos, a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade.

Art. 13 - Sempre que se tratar de donativos onerosos, construção, compra e venda de bens da entidade, a Diretoria convocará uma Assembléia extraordinária.

Art. 14 - A Diretoria do PROJETO ABRAÇO, terá:

- a) Presidente
- b) Diretor;



13
18

al

- c) Vice-Diretor;
- d) 1º Secretário e 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.
- f) Coordenador Geral
- g) Vice Coordenador

Art. 15 - Ao Presidente compete:

- a) A presidência de honra das reuniões da Entidade e a palavra final;
- b) Convocar as reuniões e as Assembléias e elaborar a sua pauta;
- c) Representar ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Entidade.
- d) Assinar os cheques emitidos pelo Tesoureiro;

Art. 16 - Ao Diretor compete:

- a) A responsabilidade pelo acompanhamento normal da vida e atividades da Entidade;
- b) A efetiva coordenação das reuniões de Diretoria ou Assembléia Geral, ordinárias ou extraordinárias,
- c) A elaboração e leitura do Relatório Anual;
- d) Assinar os cheques emitidos pelo Tesoureiro
- e) Ao Diretor compete substituir o Presidente em seu impedimento;

Art. 17 - Ao Vice-Diretor compete substituir o Diretor em seus impedimentos.

Art. 18 - Ao 1º Secretário compete:

- a) redigir, assinar e ler as Atas das reuniões e Assembléias;
- b) responder, a pedido do Diretor a correspondência;
- c) manter sob sua guarda todos os livros e documentos administrativos da entidade;
- d) providenciar com o 2º Secretário, a organização do arquivo.

Art. 19 - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em sua ausência.

Art. 20 - Ao 1º Tesoureiro compete:

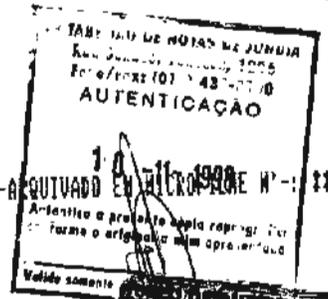
- a) assinar, conjuntamente com o Presidente ou o Diretor, os cheques emitidos;
- b) providenciar sempre os recibos correspondentes aos pagamentos colocando à disposição do Conselho Fiscal recibos e outra documentação solicitada.
- c) ter sob a sua guarda o Livro Caixa;
- d) elaborar mensalmente o balancete e anualmente o balanço.

Art. 21 - Ao 2º Tesoureiro compete a eventual substituição do 1º Tesoureiro.

Art. 22 - Ao Coordenador Geral compete:

- a) A responsabilidade pelo andamento das atividades destinadas as campanhas e eventos, para angariar recursos para a Entidade;
- b) Controle geral das doações;
- c) A devida responsabilidade na area de voluntários e funcionários;

10
26399
@



1º RCPJ-JUNDIAI-SP-AUTENTICADO EM MICROFILME Nº: 1149.978



14
[Signature]

[Signature]

ART 23 Ao Vice Coordenador compete a substituir o Coordenador Geral em sua ausência :

Art.24 - A Diretoria da Entidade providenciará, com a urgência necessária, a redação de um Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Os Associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV - Dos Bens Patrimoniais

Art. 25 - O patrimônio da entidade constitui-se:

I- dos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir;

II- das contribuições dos associados;

III- de subvenções, donativos, legados e outros;

IV- das rendas patrimoniais; -

V- dos resultados de atividades sociais.



Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um período de mandato igual ao da Diretora.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os balancetes, bem como o balanço anual e emitir pareceres conclusivos a respeito;

II- examinar as contas da Diretoria emitindo parecer a fim de instruir o seu exame pela Assembléia Geral;

III- Estudar e opinar sobre a situação financeira da entidade;

Parágrafo Primeiro - Para o exercício de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá consultar os livros e demais documentos da entidade, em qualquer oportunidade.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente da Diretoria ou solicitação de maioria simples de seus membros.

Capítulo VI - Disposições Gerais e Transitórias

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

26397
@

Art. 28- A entidade terá duração ilimitada, cabendo apenas à Assembléia Geral especialmente designada e por maioria de 2/3 dos associados, a competência para dissolvê-la. Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado a pagar as dívidas existentes e, se ainda houver saldo, este passará ao domínio de outra entidade escolhida pela Diretoria, não podendo, em caso algum, ser repartido entre os sócios, e no caso de patrimônio negativo a própria entidade antes de encerrar suas atividades, promoverá eventos para cumprir com as obrigações.

Art. 29 - Fica eleito o fôro desta cidade e Comarca de Jundiaí, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da interpretação ou aplicação do presente Estatuto.

Art. 30 - Este Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos dos artigos 11º e 12º.

Art. 31 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia de Fundação da Sociedade.

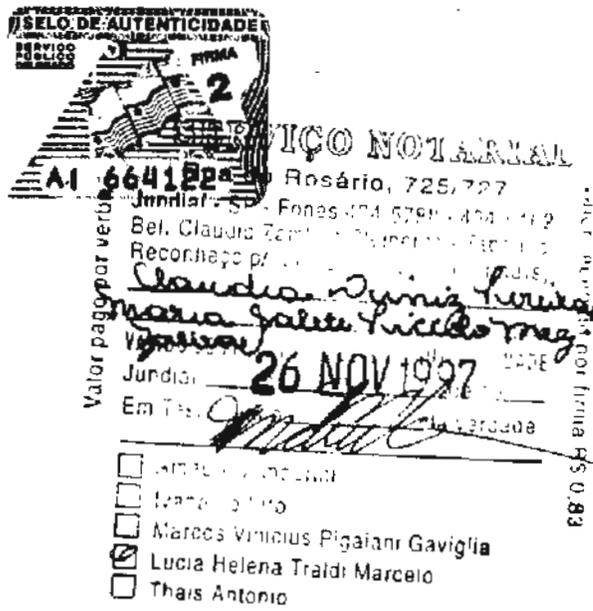
16
8

O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE PROJETO ABRAÇO REALIZADA NO 20 DIA DE NOVEMBRO DE 1997.

Jundiaí, 20 de novembro de 1997

CLAUDIA DINIZ PEREIRA

MARIA SALETE PICCOLO MEZZALIRA



DE ACORDO
Angelo José Soares
DR. ANGELO JOSÉ SOARES
OAB/SP 91.774 - ADVOGADO

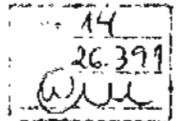
- Luciana Aparecida
- Izabela Brito
- Marcos Vinicius Pigaiani Gaviglia
- Lucia Helena Traidi Marcelo
- Thais Antonio

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito, estiveram reunidos nesta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na rua Bernardino de Campos nº 343 parte inferior - Centro às vinte horas, com o jetivo principal de mudança dos membros da diretoria. Passando a diretoria a ser da seguinte forma: De: Marcos Luiz Murari, portador do RG: 26.539.417-X, CIC: 256.578.978-45, para: ALEXANDRE VALLI PLUHAR, portador do RG: 20.647.648, CIC: 155.073.088-61, Diretora: MARIA SALETE PICCOLO MEZZALIRA, portadora do RG: 12.734.174, CIC: 087.094.098-82, que permanecerá da mesma forma, Vice-Diretor: Victor Eugene Breazzeal, portador do RG: 0376894, CIC: 210.433.948-00, para MÁRCIA MAZZEI, portadora do RG: 23.887.419-9, CIC: 167.472.578-71, Primeira-Secretária: De Priscila Domingues Oliveira, portadora do RG: 30.725-278-4, CIC: 279.347.948-94, para MARIA DO CARMO MEZZALIRA, portadora do RG: 6.405.864, CIC: 964.775.208-34, Segunda-Secretária, KÁTIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG: 27.788.609-0, CIC: 180.667.118.24, que permanecerá da mesma forma, Primeiro-Tesoureiro, FABIANA ROSÁLIA DE SILVA, portadora do RG: 28.466.978-8, CIC: 278.889.158-09, que permanecerá da mesma forma, a GERALDO MAJELA MEZZALIRA, portador do RG: 12.306.844, CIC: 043.788.298-51, que permanecerá o mesmo, Coordenador Geral: De Carla Canhete da Silva, portadora do RG: 29.590.828-1, CIC: 264.647.538-19, para VALDIMARY GIACOMIN, portadora do RG: 4.829.868, CIC: 869.881.158-20, Vice-Coordenador-Geral, MÁRCIO LEANDRO DE OLIVEIRA, portador do RG: 23.018.840-4, CIC: 155.851.738-39, que permanecerá da mesma forma O Conselho-Fiscal: CAROLINE DE MORAES TRIERVAILER, portadora do RG: 29.361.826-4, CIC: 215.528.068-80, que continuará da mesma forma, Conselho-Fiscal, PEDRO MALTEZZO, portador do RG: 11.525.427, CIC: 868.735.988-87, que permancerá da mesma forma, Conselho-Fiscal: MARCEL GARCIA, portador do RG: 19.803.294, CIC: 150.428.433-03, que continuará da mesma forma, Suplente do Conselho: TEREZINHA APARECIDA PIMPINELLA ANTONELLI, portadora do RG: 17.665.257, CIC: 060.144.178-85, que continuará da mesma forma, Suplente do Conselho: LUCIANO MOMESSO ALCÂNTARA, portador do RG: 21.947.675-5, CIC: 167.574.348-73, que continuará da mesma forma, Suplente do Conselho: SÍLVIA PAULA DOMINGUES TORESIN, portadora do RG: 28.172.261.4, CIC: 37.568.928-24, que continuará da mesma forma. Aproveitando foi efetuado uma correção no Estatuto Social, Art.15, letra c) onde se lê ativo, leia-se ativa. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e foi a presente ata elaborada por mim, Maria do Carmo Mezzalira, que lida e achada, conforme, é assinada.

Maria do Carmo Mezzalira
 MARIA DO CARMO MEZZALIRA
 1ª Secretária

Alexandre Valli Pluhar
 ALEXANDRE VALLI PLUHAR





Jundiaí 26 de novembro de 1998.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- NOVEMBRO/97

* 20 de novembro de 1997 - inauguração da entidade com estrutura própria, estatuto e diretoria formados e definidos.

- DEZEMBRO/97

* 20 famílias cadastradas, recebendo cesta básica e apoio psicológico e material.

- JANEIRO/98

* Primeira negociação com a A.A.C.D. (ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFEITUOSA), para que em conjunto com o Projeto Abraço seja realizado em Jundiaí a Campanha do Cofrinho.

* Voluntários divulgam o Projeto Abraço em jornais, rádio e televisão.

* 50 famílias cadastradas recebendo cesta básica e apoio material e psicológico.

- FEVEREIRO/98

* Realiza o Dia do Corte de Cabelo, com cabeleireiros voluntários cortando o cabelo das pessoas que se encaminharem ao Projeto Abraço em troca de fraldas, leite em pó e alimentos.

* Realiza Bazar Beneficente de roupas e brinquedos com o objetivo de arrecadar fundos para a entidade.

* Distribuição de cestas básicas, apoio material e psicológico.

- MARÇO/98

* Concretização da Campanha do Cofrinho em parceria com a A.A.C.D. - São Paulo, tendo em vista que a A.A.C.D. em 48 anos de sua fundação nunca realizou uma parceria com nenhuma outra entidade, e o escolhido foi o Projeto Abraço - Jundiaí, pela idoneidade.

* Distribuição de cestas, apoio material e psicológico.



- ABRIL/98

- * É marcado um coquetel de Lançamento da Campanha do Cofrinho uma parceria entre a A.A.C.D. - São Paulo e o Projeto Abraço - Jundiaí, que se realizará no dia 28 de maio de 1998 às 19:00 horas na Churrascaria do Parque.
- * A entidade busca através de seus voluntários, apoio de empresas e da comunidade.
- * 70 famílias cadastradas recebendo cesta básica, apoio material e psicológico.

- MAIO/98

- * Visita à primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade Maria Rita Haddad, que afirmou dar apoio e incentivo ao Projeto Abraço.
- * Lançamento da Campanha do Cofrinho, uma parceria da A.A.C.D. - São Paulo com o Projeto Abraço - Jundiaí, com o objetivo de arrecadar fundos para as duas instituições, sendo que 50% será para o Projeto Abraço e 50% para a A.A.C.D.
- * Distribuição de cestas básicas, apoio material e psicológico.

- JUNHO/98

- * Divulgação em rádio, jornais e televisão da Campanha do Cofrinho.
- * Barracas na Festa Junina do Clube Jundiaieense, cedidas para arrecadar fundos para a entidade.
- * Barracas na Festa Junina do Condomínio Portal do Paraíso, cedidas para arrecadar fundos para a entidade.
- * Votos de Congratulações concedidos pela Câmara Municipal de Jundiaí ao Projeto Abraço, a A.A.C.D. e estendidos a todos os seus voluntários.

- JULHO/98

- * Primeiro balanço da Campanha do Cofrinho com 100% de adesão no comércio de Jundiaí e região.
- * Palestra ministrada por voluntárias do Projeto Abraço na Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, na empresa Alumínios Fuji.
- * 80 famílias cadastradas recebendo cestas básicas, apoio material, psicológico, jurídico e reuniões de auto-ajuda.

- AGOSTO/98

- * 1ª Noite da Pizza, realizada na Pizzaria Vesúvio, com o objetivo de arrecadar fundos para entidade.
- * Bazar Beneficente de roupas, permanente na entidade.
- * Distribuição de cestas básicas, apoio material, psicológico, jurídico e reuniões de auto-ajuda.

Projeto Abraço

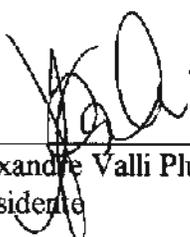


17
26.391
@m

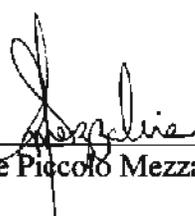
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores do Projeto Abraço

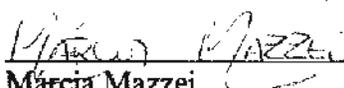
Jundiaí, 23 de Novembro de 1198.



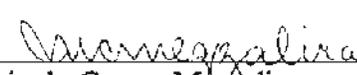
Alexandre Valli Pluhar
Presidente



Maria Salet Piccolo Mezzalira
Diretora



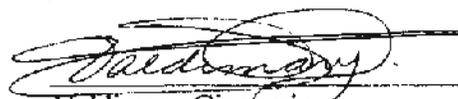
Marcia Mazzei
Vice-diretora



Maria do Carmo Mezzalira
1º Secretária



Fabiana Rosália da Silva
1º Tesoureira



Valdimary Giacomini
Coordenadora Geral

18
26.391
Olu

RAZÃO SOCIAL
002-6 ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL
119.437.438-89

ENDEREÇO
0810401 - JUNDIAI

FORMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
SOCIEDADE "PROJETO ABRACO"

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
RUA BERNARDINO DE CAMPOS

NÚMERO
343

COMPLEMENTO

CEP
13207-760

BARRIO / DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JUNDIAI

UF
SP

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS

ISSUADO DE NOTAS EM LITRAS



SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO AS 14:41:50
10-11-1998
Este documento representa a cópia fiel do original e não pode ser usado para fins de comprovação sem a presença do original.

0802226¹⁴

COD. 13274.8



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.723

CONGRATULAÇÕES com a Diretoria do "Projeto Abraço" pelo primeiro aniversário de fundação da entidade.



Of. PR. 11.98.46

CONSIDERANDO que no próximo dia 20 a entidade denominada "PROJETO ABRAÇO" estará comemorando o seu primeiro aniversário de fundação;

CONSIDERANDO que esse importante grupo, formado por pessoas abnegadas, desenvolve seu trabalho de apoio a doentes da Síndrome da Imuno-Deficiência Adquirida (conhecida pela sigla inglesa *AIDS*) e portadores do vírus HIV, em Jundiaí, atendendo hoje cerca de 80 famílias - sendo que o trabalho começou com 20 -, possuindo duas funcionárias e cerca de 30 voluntários;

CONSIDERANDO que, embora as muitas dificuldades que enfrenta, principalmente de ordem financeira, o grupo busca driblar os problemas, formando alternativas para arrecadar recursos (como bazares e jantares beneficentes, Campanha do Cofrinho e outras), contando ainda com a ajuda de outros grupos, pessoas e estabelecimentos da cidade;

CONSIDERANDO, por fim, que seus esforços são demais merecedores dos nossos elogios e do reconhecimento desta Edilidade,

REQUEREMOS à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, sob consideração do douto Plenário, seja consignado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** com a Diretoria do "Projeto Abraço" pelo primeiro aniversário de fundação da entidade, dando-se ciência desta deliberação à Diretora Maria Salete Mezzalira, extensivamente aos demais membros e colaboradores.

Sala das Sessões, 10/11/98

MARCÍLIO CARRA



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.794**

PROJETO DE LEI Nº 7.427

PROCESSO Nº 26.391

De autoria do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/20, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 8 de dezembro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 26.391

PROJETO DE LEI Nº 7.427, do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, que declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".

PARECER Nº 941

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.794, de fls. 21, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO", e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundada em 20 de novembro de 1997, a Sociedade "Projeto Abraço" tem por especial finalidade atender, acolher e cuidar de portadores do vírus HIV, com ou sem filhos, e buscar soluções, junto aos setores competentes, para solucionar os problemas que afligem as pessoas assistidas, para maior conforto de todos.

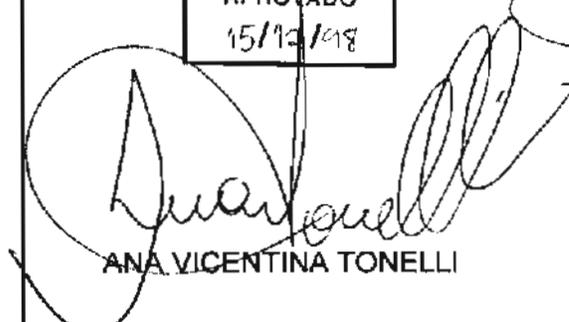
Paralelamente a esses objetivos, desenvolve a entidade extraordinário trabalho em outras áreas, conforme atesta o relatório das atividades de fls. 14/16, realizando e participando de eventos com esse intuito, que realça a dedicação para a causa abraçada por aquela prestimosa organização.

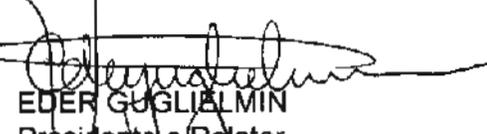
Portanto, concluímos este nosso estudo votando favorável à matéria.

É o parecer.

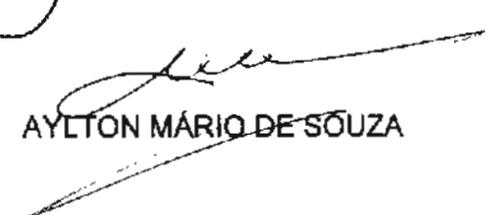
Sala das Comissões, 09.12.1998

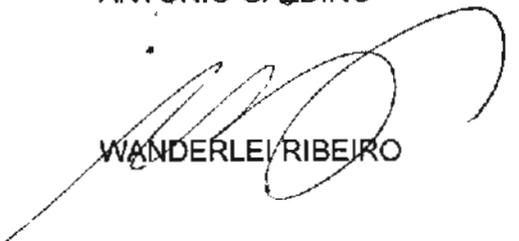
APROVADO
15/12/98


ANA VICENTINA TONELLI


EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator


ANTONIO GALDINO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


WANDERLEI RIBEIRO

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.052

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.427, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.427, de minha autoria.

Sala das Sessões, 02/03/99


MARCÍLIO CARRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PL nº. 7427

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	/		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	/		
3. ANA VICENTINA TONELLI	/		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	/		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
6. ANTONIO GALDINO	/		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	/		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	/		
9. DURVAL LOPES ORLATO	/		
10. EDER GUGLIELMIN			—
11. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	na presidência		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. MARCÍLIO CARRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. ORACI GOTARDO	/		
18. PEDRO JOEL LANZA	/		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. WANDERLEI RIBEIRO	/		
TOTAL	19		01

RESULTADO: APROVADO
 REJEITADO

Sala das Sessões, 02/03/1999

PRESIDENTE



Of. PR 03.99.08
proc. 26.391

Em 02 de março de 1999.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.973, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.427, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.427

AUTÓGRAFO Nº 5.973

PROCESSO Nº 26.391

OFÍCIO PR Nº 03.99.08

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/03/99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Sandra

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/03/99

Albuquerque

DIRETORA LEGISLATIVA

*



27
26.391
am

PUBLICAÇÃO
09/03/99
Rubrica
am

proc. 26.391

GP., em 18.03.99

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente -

Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.973

(Projeto de Lei nº.7.427)

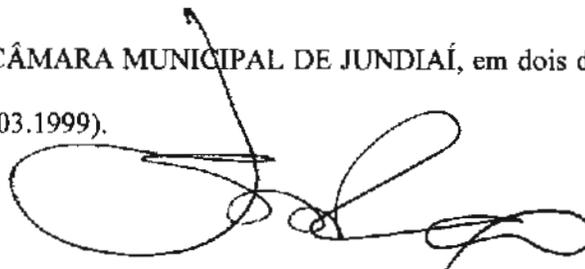
Declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de março de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de março de mil novecentos e noventa e nove (02.03.1999).



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

*

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

28
26391

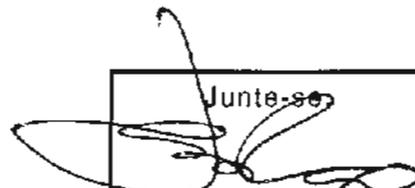
OF. GP.L. nº 099/99
Processo nº 5.460-3/99

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

02/009 1999 25 2 5 34

PROTUBULO DEHAL
Jundiá, 18 de março de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se

PRESIDENTE
29/03/99

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.427, bem como cópia da Lei nº 5.236, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.236, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 1999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade "**PROJETO ABRAÇO**", com sede nesta cidade.

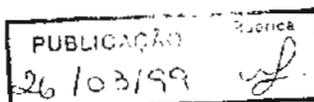
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



LEI Nº 5.236, DE 18 DE MARÇO DE 1999

Declara de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade "PROJETO ABRAÇO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoto dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos